

**TERMO DE CIÊNCIA DE RISCO E DE ADEÇÃO AO REGULAMENTO DO
GRAU ORYX SAVANA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO (“FUNDO”)
CNPJ - 01.653.201/0001-50**



Nome do cotista			CPF ou CNPJ do cotista
Agência nº/ Conta Corrente ou Conta Investimento (nº - DAC)	Código do fundo	Data	Valor do Investimento Inicial

1. Estou(amos) ciente(s) de que:

1.1. O FUNDO buscará proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro.

O objetivo do FUNDO é remunerar o capital investido acima das variações das taxas de juros praticadas pelo mercado interbancário (CDI), adotar política de investimento flexível, podendo operar em diversos mercados, aproveitando as melhores oportunidades do momento.

As aplicações do FUNDO, subordinar-se-ão aos seguintes requisitos de composição e diversificação:

- I. em títulos da dívida pública;
- II. quaisquer títulos, contratos e modalidades operacionais de obrigação ou co-obrigação de instituição financeiro; e
- III. em operações compromissadas utilizando-se dos ativos autorizados pela regulamentação vigente, desde que realizadas com ativos financeiros adequados à política de investimentos do FUNDO;
- IV. operações nos mercados de derivativos e de liquidação futura ou a termo de taxas de juros;
- V. operações nos mercados de derivativos e de liquidação futura ou a termo de câmbio;
- VI. operações nos mercados de derivativos e de liquidação futura ou a termo de ações (termo, opções e índice BOVESPA);
- VII. operações nos mercados de derivativos e de liquidação futura ou a termo de índice geral de preços do mercado;
- VIII. operações nos mercados de derivativos e de liquidação futura de ativos agropecuários;
- IX. em ações de emissão de companhias abertas registradas perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), certificados de depósito de ações, quotas de fundos de renda variável constituídos nas modalidades regulamentadas pela CVM, obedecidos os limites estabelecidos na legislação em vigor;
- X. em (i) bônus de subscrição de ações, e (ii) debêntures, seus cupons, direitos, recibos de subscrição e certificados de desdobramento, certificados de depósito de valores mobiliários, cédulas de debêntures, cotas de fundos de investimento, notas promissória, e quaisquer outros valores mobiliários, cuja emissão ou negociação tenha sido objeto de registro ou autorização pela CVM;
- XI. O ouro, ativo financeiro, desde que negociado em padrão internacionalmente aceito.

Poderão atuar como contraparte em operações realizadas direta ou indiretamente pelo FUNDO o ADMINISTRADOR ou qualquer empresa pertencente ao seu grupo econômico, bem como fundos de investimento e/ou carteiras administradas pelo ADMINISTRADOR para tal finalidade.

O FUNDO poderá efetuar operações nos mercados de derivativos e de liquidação futura ou a termo assumindo posições ativas e/ou passivas, como parte integrante de sua política de investimento, podendo, inclusive, realizar operações que gerem a exposição de sua carteira aos referidos mercados em até 01 (uma) vez o valor de seu patrimônio líquido.

O FUNDO está sujeito aos seguintes limites por emissor: O FUNDO poderá deter até 20% (vinte por cento) de seu patrimônio líquido em títulos ou valores mobiliários de emissão de uma mesma instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

O FUNDO poderá deter até 10% (dez por cento) do seu patrimônio líquido quando o emissor for companhia aberta. O FUNDO poderá deter até 10% (dez por cento) de seu patrimônio líquido em cotas de um mesmo fundo de investimento, sendo facultada a aplicação exclusiva em fundos administrados pelo ADMINISTRADOR, pelo GESTOR ou empresas a ele ligadas.

Até 5% do seu patrimônio líquido quando o emissor for pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado que não seja companhia aberta ou instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Não haverá limite quando o emissor for a União Federal. O FUNDO poderá, ainda, aplicar até 20% (vinte por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios e/ou de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios.

O FUNDO poderá utilizar seus ativos para prestação de garantias de operações próprias, bem como emprestar e tomar títulos e valores mobiliários em empréstimo, desde que tais operações de empréstimo sejam cursadas exclusivamente através de serviço autorizado pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM.50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido do FUNDO.

O GESTOR selecionará os investimentos do FUNDO a seu critério, sem compromisso formal de concentração em nenhum fator de risco específico.

**TERMO DE CIÊNCIA DE RISCO E DE ADESÃO AO REGULAMENTO DO
GRAU ORYX SAVANA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO (“FUNDO”)
CNPJ - 01.653.201/0001-50**



1.2. Os ativos e as operações do FUNDO e dos Fundos Investidos estão sujeitos, principalmente, aos riscos abaixo identificados, dependendo dos mercados em que atuarem:

(a) Risco de investimento em renda variável - O mercado de bolsa de valores é considerado um mercado de alto risco devido às grandes variações de rendimentos a que está sujeito. Adicionalmente, os investimentos em ações estão sujeitos a riscos de perda de parte do capital investido em razão de degeneração da situação econômico-financeira da empresa emissora das ações.

(b) risco de oscilação do valor das cotas por marcação a mercado – os ativos do FUNDO devem ser “marcados a mercado”, ou seja, seus valores serão atualizados diariamente e contabilizados pelo preço de negociação no mercado, ou pela melhor estimativa do valor que se obteria nessa negociação; como consequência, o valor da cota do FUNDO poderá sofrer oscilações frequentes e significativas, inclusive no decorrer do dia;

(c) riscos atrelados à carteira de longo prazo – ao buscar manter a carteira do FUNDO longa, de forma a propiciar aos cotistas o benefício das alíquotas decrescentes de IRF, o FUNDO fica sujeito a maiores oscilações do valor da cota em relação aos fundos com carteira curta, quando ocorrerem momentos de instabilidade no mercado;

(d) riscos de mercado – existe a possibilidade de ocorrerem flutuações de mercado, nacionais e internacionais, que afetam preços, taxas de juros, ágios, deságios e volatilidades dos ativos e modalidades operacionais da carteira do FUNDO, entre outros fatores, com conseqüentes oscilações do valor das cotas do FUNDO, podendo resultar em ganhos ou perdas para os cotistas;

(e) risco sistêmico – a negociação e os valores dos ativos do FUNDO podem ser afetados por condições econômicas nacionais, internacionais e por fatores exógenos diversos, tais como interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores nos mercados, moratórias, alterações da política monetária, inclusive das regras de fechamento de câmbio e de remessa de recursos do e para o exterior, ou da regulamentação aplicável aos fundos de investimento e a suas operações, tanto no mercado nacional quanto internacional, podendo, eventualmente, causar perdas aos cotistas;

(f) riscos de liquidez – determinados ativos do FUNDO, nacionais ou internacionais, podem passar por períodos de dificuldade de execução de ordens de compra e venda, ocasionados por baixas ou inexistentes demanda e negociabilidade. Nestas condições, o ADMINISTRADOR poderá enfrentar dificuldade de liquidar ou negociar tais ativos pelo preço e no momento desejados e, conseqüentemente, o FUNDO poderá enfrentar problemas

de liquidez para honrar resgates ou ver-se obrigado a aceitar descontos ou deságios, prejudicando a rentabilidade. Nessas hipóteses, o ADMINISTRADOR poderá, inclusive, determinar o fechamento do FUNDO para novas aplicações ou para resgates, obedecidas as disposições legais vigentes;

(g) riscos do uso de derivativos – existe a possibilidade de ocorrerem alterações substanciais nos preços dos contratos de derivativos, ainda que o preço à vista do ativo relacionado permaneça inalterado. O uso de derivativos pode (i) aumentar a volatilidade do FUNDO, (ii) limitar ou ampliar as possibilidades de retornos adicionais, (iii) não produzir os efeitos pretendidos e (iv) determinar perdas ou ganhos aos cotistas do FUNDO. Adicionalmente, ainda que sejam utilizados derivativos para proteção da carteira contra determinados riscos, não é possível evitar totalmente perdas para os cotistas se ocorrerem os riscos que se pretendia proteger;

(h) riscos de crédito – os ativos e modalidades operacionais do FUNDO, nacionais e internacionais, estão sujeitos ao risco de crédito de seus emissores e contrapartes, isto é, existe possibilidade de atraso e não recebimento dos juros e do principal desses ativos e modalidades operacionais. Caso ocorram esses eventos, o FUNDO poderá (i) ter reduzida a sua rentabilidade, (ii) eventualmente, sofrer perdas financeiras até o limite das operações contratadas e não liquidadas e (iii) ter de provisionar valorização ou desvalorização de ativos;

(i) riscos atrelados aos Fundos Investidos – o GESTOR e o ADMINISTRADOR desenvolvem seus melhores esforços na seleção, controle e acompanhamento dos ativos do FUNDO. Todavia, a despeito desses esforços, pode não ser possível para o ADMINISTRADOR identificar falhas na administração ou na gestão dos Fundos Investidos, hipóteses em que o ADMINISTRADOR não responderá pelas eventuais conseqüências.

1.3. O OBJETIVO E A POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO NÃO CONSTITUEM PROMESSA DE RENTABILIDADE E O COTISTA ASSUME OS RISCOS DECORRENTES DO INVESTIMENTO NO FUNDO, CIENTE DA POSSIBILIDADE DE EVENTUAIS PERDAS E DA NECESSIDADE DE APORTES ADICIONAIS NO FUNDO. CASO NECESSÁRIO, O APORTE DE RECURSOS DEVERÁ SER REALIZADO PELOS COTISTAS EM ATÉ 3 (TRÊS) DIAS APÓS A COMUNICAÇÃO DO ADMINISTRADOR NESSE SENTIDO.

1.4. AS APLICAÇÕES REALIZADAS NO FUNDO NÃO TÊM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, NEM DO GESTOR, NEM DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS E NEM DE SEGURO.

2. O GESTOR EMPREENDERÁ SEUS MELHORES ESFORÇOS NA SELEÇÃO DE ATIVOS PARA COMPOR A CARTEIRA DO FUNDO, UTILIZANDO

**TERMO DE CIÊNCIA DE RISCO E DE ADEÇÃO AO REGULAMENTO DO
GRAU ORYX SAVANA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO (“FUNDO”)
CNPJ - 01.653.201/0001-50**



MECANISMOS DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE MERCADO QUE MONITORAM, MAS NÃO ANULAM ESSES RISCOS. DESSA FORMA, O **GESTOR** E O **ADMINISTRADOR** NÃO SE RESPONSABILIZAM POR EVENTUAL ILIQUIDEZ OU INADIMPLÊNCIA QUE VENHA A APRESENTAR ALGUM ATIVO INTEGRANTE DA CARTEIRA DO **FUNDO**.

3. Pela prestação dos serviços de administração, gestão, consultoria de investimento, controladoria e distribuição, o **FUNDO** pagará a taxa de administração de 2,00% aa (dois por cento ao ano) sobre o valor do seu patrimônio líquido.

3.1. O **FUNDO** poderá aplicar seus recursos em Fundos com a cobrança de taxas de administração, dependendo do percentual do patrimônio alocado em outros Fundos, o encargo final máximo, poderá ser de até 4,00% aa (quatro por cento ao ano), que compreende a taxa do **FUNDO** e as taxas pagas pelo **FUNDO** nos Fundos em que invista.

4. O **FUNDO** pagará, ainda, taxa de desempenho, sempre que a variação da cota do **FUNDO** exceder a variação do CDI, o valor equivalente a 20% (vinte por cento) da diferença entre a variação dos valores da cota do **FUNDO** e a variação do CDI, multiplicada pelo valor do patrimônio líquido do **FUNDO** na data de apuração

5. Não há carência e não será cobrada taxa de ingresso nem de saída.

6. **DECLARO(AMOS) TER (I) LIDO E ENTENDIDO O REGULAMENTO E O PROSPECTO DO FUNDO; (II) CIÊNCIA DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO E DOS RISCOS DELA DECORRENTES, ACEITANDO-OS; (III) ADERIDO INTEGRALMENTE AO REGULAMENTO, SOBRE O QUAL NÃO TENHO(EMOS) NENHUMA DÚVIDA.**

Dúvidas, reclamações e sugestões fale com o seu Distribuidor. Se necessário, entre em contato com o Administrador (11) 5059-1456, dias úteis, das 9 às 18h, ou utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h. Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos, todos os dias, 24h, 0800 722 1722.

ASSINATURA DO COTISTA(S)

VISTO, CARIMBO E FUNCIONAL DO GERENTE